



3ª Promotoria de Justiça de Crateús

NOTA TÉCNICA Nº 0001/2023/3ªPmJCTS

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00007184-9

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** vem a público se manifestar acerca dos recentes fatos envolvendo a cassação da candidatura de FRANCISCA FABÍULA DE OLIVEIRA SOARES ao cargo de Conselheira Tutelar do Município de Crateús.

Inicialmente, cumpre mencionar que a Eleição do Conselho Tutelar está prevista nas Resoluções de nº 05 e 06/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que tratam das regras do processo eletivo e prevê várias condutas vedadas aos candidatos.

Nessas resoluções, há ainda a previsão de uma Comissão Especial que fiscaliza as propagandas dos candidatos e aplica sanções em caso de descumprimento às regras de publicidade, podendo o candidato, em caso de punição como a cassação, recorrer ao pleno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para realizar nova análise das denúncias a ele imputadas, sendo resguardado em ambos os julgamentos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Na situação específica da candidata FRANCISCA FABÍULA DE OLIVEIRA SOARES, foram apresentadas denúncias de condutas indevidas antes mesmo do período permitido para o início da campanha, em 15/08/2023, tendo estas sido analisadas pela Comissão Especial e sido arquivadas com a advertência de que a candidata não repetisse tal comportamento.

Ressalte-se que, logo após esse julgamento, a candidata ainda participou de reunião com a Promotora de Justiça que subscreve essa nota e, mesmo com a explicação das condutas proibidas, voltou a reincidir em condutas vedadas, o que fez com que a Comissão Especial cassasse sua candidatura e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente confirmasse, em plenária, essa

Rua Tobias Soares Rezende, nº 192, Morada dos Ventos, Crateús-CE - CEP
63700-755

Telefone: (88) 3692-3305, E-mail: 3prom.crateus@mpce.mp.br



3ª Promotoria de Justiça de Crateús
decisão após analisar recurso interposto pela mesma.

Portanto, vem este *Parquet* esclarecer aos cidadãos crateuenses que o eleitor que optar em votar na candidata cuja candidatura foi cassada terá seu voto considerado nulo tendo em vista o caráter soberano das decisões da Comissão Especial e do CMDCA, cuja eficácia somente será suspensa em caso de decisão judicial em sentido contrário.

Desta feita, determino sejam encaminhadas cópias da presente Nota Técnica ao **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Crateús**, para que tome ciência de seu conteúdo, bem como a **todas as emissoras de radiodifusão do Município de Crateús**, para que divulguem o conteúdo desta nota, por meio de inserções diárias.

Crateús/CE, 14 de setembro de 2023.

Emmanuela Braga Marques Curado
Promotora de Justiça

Rua Tobias Soares Rezende, nº 192, Morada dos Ventos, Crateús-CE - CEP
63700-755

Telefone: (88) 3692-3305, E-mail: 3prom.crateus@mpce.mp.br